

**SINSJUSTO**  
**SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL DO SINSJUSTO E PUBLICAÇÃO DO REGIMENTO ELEITORAL PARA O TRIÊNIO 2024/2027**

A Comissão eleitoral constituída por meio da Portaria nº 01/2024, publicada no Diário da Justiça nº 5585, de 16/02/2024, no uso das atribuições legais e estatutárias, em observância ao disposto no art. 33 do Estatuto do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Tocantins – SINSJUSTO, DECLARA ABERTO PROCESSO ELEITORAL para eleição da nova Diretoria Executiva Colegiada e do Conselho Fiscal para o triênio 2024/2027.

**REGULAMENTO ELEITORAL**

**CAPÍTULO I**

Art. O processo Eleitoral para eleição da Diretoria Executiva Colegiada e do Conselho Fiscal do SINSJUSTO, para o triênio 2024/2027, se regerá pelo presente regulamento, sem prejuízo das normas estatutárias e regimentais que regem o sindicato.

Art. 2º As Eleições Gerais serão instaladas em todas as comarcas judiciárias e nos locais determinados pela Comissão Eleitoral, no dia **22 de maio de 2024**, no horário das 08h00 às 17h00 em todo o Estado do Tocantins.

*Parágrafo único* – O processo de votação dar-se-á por meio digital, conforme previsto no parágrafo único do artigo 35 do Estatuto do SINSJUSTO.

Art. 3º Nos termos do artigo 33, § 1º, poderá votar e ser votado o filiado efetivo, em pleno gozo de seus direitos, filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data marcada para as eleições e estiver quite com a mensalidade, vedado o voto por procuração.

Art. 4º Será disponibilizada pela Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, no site eletrônico do SINSJUSTO ([www.sinsjusto.org.br](http://www.sinsjusto.org.br)) e no dia das eleições, para consulta pelos interessados, a relação dos filiados e condições de votar e, a pedido de representante de chapa, a qualquer tempo, devendo ser disponibilizada em até 5 (cinco) dias.

Art. 5º Os filiados deverão proceder à atualização cadastral, informando nome, matrícula, e-mail, telefone e whatsapp, por meio do(s) qual (ais), receberá o código único para votação, de modo a garantir o sigilo e a inviolabilidade do voto.

**CAPÍTULO II**

**DO REGISTRO DA CHAPAS**

Art. 6º As chapas poderão ser registradas até o dia **05 de abril de 2024**, perante a Secretaria do SINSJUSTO, endereçadas à Comissão Eleitoral, assinadas pelo candidato a presidente ou seu vice, com firma reconhecida, devendo nelas constar o número total de candidatos previstos nos artigos 18 e 21 do Estatuto do SINSJUSTO.

§ 1º Verificada irregularidade no registro da chapa, a Comissão Eleitoral notificará o interessado para que promova a correção, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de indeferimento do registro.

§ 2º A Comissão Eleitoral, no prazo de 15 (quinze) dias do encerramento do prazo de registro de chapas, decidirá sobre o registro e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, no site <http://www.sinsjusto.org.br>, as chapas cujos registros tenham sido deferidas, iniciando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para impugnação das candidaturas.

§ 3º No caso de renúncia formal de candidato, após o registro da chapa, a Comissão Eleitoral publicará no site oficial do SINSJUSTO cópia do pedido para conhecimento dos filiados, devendo o responsável preencher a vaga aberta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação no site, sob pena de indeferimento do registro.

§ 4º Encerrado o prazo de inscrição sem que tenha havido registro de chapa, a Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, convocará nova eleição, concedendo o prazo de até 5 (cinco) dias para registro de chapas.

**CAPÍTULO III**

**DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS**

Art. 7º As impugnações poderão ser apresentadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas depois de publicadas as chapas registradas, e somente versarão sobre as causas de inelegibilidade constitucional, legal ou estatutária, previstas na legislação vigente e no Estatuto do SINSJUSTO.

§ 1º A impugnação de candidatura deverá ser dirigida à Comissão Eleitoral, por meio de requerimento fundamentado, por sindicalizado em pleno gozo dos seus direitos sindicais.

§ 2º Encerrado o prazo para impugnação, a Comissão Eleitoral lavrará termo consignando as impugnações recebidas nominalmente e os candidatos impugnados, intimando-os para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar suas contrarrazões.

§ 3º Apresentadas as contrarrazões, a Comissão Eleitoral apreciará o processo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, divulgará o resultado de todas as impugnações, em decisão terminativa, não cabendo recurso.

§ 4º No caso de deferida a impugnação, a chapa respectiva poderá concorrer às eleições, desde que o número de candidatos remanescentes seja suficiente para o preenchimento dos cargos efetivos.

**CAPÍTULO IV**

**DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO**

Art. 8º Os trabalhos eleitorais se desenvolverão ininterruptamente, das 08h00 às 18h00 e o processo de votação se encerrará às 17h00.

Art. 9º Terminada a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral procederá à lavratura da Ata Geral de Apuração, a qual conterà a assinatura do presidente em exercício e do presidente eleito, dando conhecimento da votação e proclamará os candidatos eleitos, de acordo com as disposições do Estatuto do SINSJUSTO.

Art. 10 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples de votos.

Art. 11 Ocorrendo empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição em até 15 (quinze) dias, que deverá ser convocada pelo presidente do SINSJUSTO.

#### **CAPÍTULO V DA NULIDADE**

Art. 12 Caso o número de votos nulos seja superior à diferença de votos entre as duas chapas mais votadas, será convocada eleição complementar, não sendo declarado o resultado.

#### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13 Não havendo recurso interposto, a Comissão Eleitoral proclamará os membros eleitos, no prazo de 15 (quinze) dias, decorridas da data da eleição, e lhes dará posse, no dia 20 de junho de 2024.

Art. 14 Os prazos previstos neste Regulamento Eleitoral serão corridos, incluídos o dia do começo e do término, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando o prazo terminar em sábado, domingo ou feriado.

Aurecio Barbosa Feitosa  
Presidente

Karla Edlamar Medeiros Francischini  
Membro

Zakio de Cerqueira e Silva  
Membro

Maria Ivone Cavalcante  
Membro

Vivian Paulino de Melo  
Membro

## **SEÇÃO ADMINISTRATIVA PRESIDÊNCIA Apostilas**

### **Apostila**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa nº 6, de 28 de outubro de 2011, e considerando o contido no processo SEI nº 24.0.000005832-3, resolve lotar o servidor Sthywisson Dheyfsson Martins Barros Soares Messias, Assessor Jurídico de 1ª Instância, nomeado por meio do Decreto Judiciário nº 370, de 13 de julho de 2023, na 3ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína, a partir de 1º de abril de 2024.

Desembargadora **Etelvina Maria Sampaio Felipe**  
Presidente

### **Apostila**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa nº 6, de 28 de outubro de 2011, e considerando o contido no processo SEI nº 24.0.000001473-3, resolve lotar o servidor Lucas Parente de Oliveira, Assessor Jurídico de 1ª Instância, nomeado por meio do Decreto Judiciário nº 333, de 27 de abril de 2015, na Vara Cível, dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguatins, a partir de 1º de abril de 2024.

Desembargadora **Etelvina Maria Sampaio Felipe**  
Presidente

### **Apostila**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa nº 6, de 28 de outubro de 2011, e considerando o contido no processo SEI nº 24.0.000005899-4, resolve lotar a servidora Ana Cláudia Vieira da Silva, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada por meio do Decreto Judiciário nº 257, de 17 de abril de 2023, na 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, a partir de 1º de abril de 2024.

Desembargadora **Etelvina Maria Sampaio Felipe**  
Presidente